



RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado e justificativa de valor.**

2. OBJETO CONTRATUAL

Contratação de serviços de transporte escolar, sob o regime de fretamento, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, em caráter emergencial.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 COM SEGUINTE ROTEIRO: SAÍDA DA RESIDÊNCIA DO SIDNEI, BARRA DO SALTO, CAMARGOS, PASSANDO PELO NÚCLEO JOÃO RODRIGUES DA SILVA, NA LOCALIDADE DE ARAÇÁ, ATÉ A CRECHE ONORINA DA SILVA LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE CRUZEIRINHO, COM RETORNO NO SENTIDO INVERSO. PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO TIPO VAN OU MICROONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES.	KM	6.960	R\$ 8,41	58.533,60



	KILOMETRAGEM	DIÁRIA				
	ESTIMADA DE 116KM.					

3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de transporte escolar para a rede municipal de ensino, visando cumprimento de sua missão institucional. Visto que para a contratação pretendida o item restou fracassado, conforme ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2024, cópia em anexo.

Desta forma uma nova licitação se faz necessária por meio de novo processo licitatório para manutenção dos serviços de fornecimento de Transporte Escolar, visando manter o fornecimento do mesmo, contudo até que se conclua todo o processo licitatório, se faz necessário a contratação emergencial da linha, visando não interromper o transporte dos alunos que frequentam o Núcleo Escolar João Rodrigues da Silva, na Localidade de Araçá e a Creche Onorina da Silva, na Localidade de Cruzeirinho, e conseqüente perda dos dias letivos e assim comprometer seu aprendizado.

É obrigação resguardar o serviço público diante da necessidade de mantê-los em atividade com o seu emprego institucional. Por consequência, a manutenção da contratação de serviços desta ordem se reveste de extrema importância também no tocante a uma prestação jurisdicional efetiva.

Assim, diante de sua natureza de serviço continuado, caso ocorresse sua interrupção seria de forte impacto acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte escolar, diante do fracasso do processo licitatório 004/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação se encaixa no caso de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Nome ou Razão Social: ANTONIO EDUARDO BRANCO MATOS - TRANSPORTE

Inscrição no CNPJ: 29.411.047/0001-20

Endereço: Rua Anísio Martins de Moraes, 43, Centro, Campo Belo do Sul/SC.

Contato Telefônico: (49) 98813-2030

Ramo de Atividade: Transporte escolar

6. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa ANTONIO EDUARDO BRANCO MATOS - TRANSPORTE presta os serviços de que necessita o Município de Cerro Negro e diante do ocorrido de não haver propostas válidas no Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, declarado fracassado para o Item 05, correspondente a Linha 3, objeto desta contratação, e que após consulta apenas a empresa contratada que apresentou proposta e documentação necessária para atender o município de forma imediata.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Contratada apresentou proposta no mesmo valor de referência utilizado como valor máximo previsto no Processo Licitatório nº 004/2024, restando assim evidenciado que se trata de valor condizente ao praticado no mercado.

Cerro Negro/SC, 19 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA MARA CONRADO DE JESUS
Data: 19/03/2024 15:31:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA MARA CONRADO DE JESUS

Secretária Municipal de Educação